



RESOLUÇÃO Nº 164 /23, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **indeferimento do pedido de cancelamento das multas aplicadas e encerramento do processo de fiscalização** n.º 223/22, tendo em vista que a empresa abaixo discriminada desenvolve atividades na área de economia e finanças e, apesar de ser composta por apenas um sócio, o registro é obrigatório em Conselho Regional de Economia, conforme determina o artigo 15º, da Resolução 1.966/2017, emanada pelo COFECON:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
DAAT CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA	46.972.365/0001-89

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023.

Conselheira relatora: **Clician do Couto Oliveira**


Marcelo Pereira Fernandes
Presidente